



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- ESTADO DO PARANÁ -

L E I N° 228



Súmula - Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública e a desapropriar a área de terras que especifica, para localização do Centro Municipal de Esportes de Telêmaco Borba e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública e a desapropriar a área de terras situadas na sede do Município de Telêmaco Borba, delimitada pelo seguinte perímetro: "a partir da confluência da Estrada Fernão Dias com a Avenida Nossa Senhora Aparecida, por esta Avenida até a sua confluência com a Travessa Vera Cruz e com a rua projetada que é prolongamento da referida travessa, no sentido sul-norte; pela referida rua projetada em direção ao norte, até encontrar a sua confluência com a Avenida Independência, no ínicio da Avenida 9 de Julho, seguindo pela Avenida Independência no sentido oeste-leste até encontrar a Estrada Fernão Dias, e, depois por esta estrada, até o ponto inicial do perímetro".

Artigo 2º - A área de terras objeto da presente lei se destina para a localização do Centro Esportivo Municipal de Telêmaco Borba, que o Poder Executivo projetará e construirá, abrigando as necessárias dependências e instalações para a prática dos esportes em geral, nas suas diversas modalidades.

Artigo 3º - As despesas consequentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação e unidade orçamentárias próprias do Orçamento do Município de Telêmaco Borba para o exercício de 1972.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 24 de dezembro de 1971.

EUCLIDES MARCOLLA

Prefeito